

LEI COMPLEMENTAR Nº 563, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

**ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI
COMPLEMENTAR N.º 512, DE 15
DE DEZEMBRO DE 2021, PARA
TRANSFERIR A INSTITUIÇÃO
MUNICIPAL DE LONGA
PERMANÊNCIA PARA IDOSOS –
ILPI PARA A SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

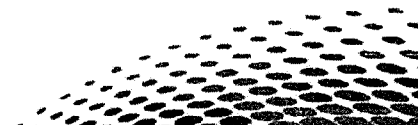
RUBENS FURLAN, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º Passa o artigo 2º da Lei Complementar n.º 512, de 15 de dezembro de 2021, a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 2º Ficam o Parque da Maturidade vinculado à estrutura administrativa da Secretaria da Família e a Instituição Municipal de Longa Permanência para Idosos – ILPI vinculada à estrutura administrativa da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, que para atendimento desta disposição podem celebrar parcerias e convênios, observadas as disposições legais de regência”.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração do organograma da Administração Direta do Município, com as modificações criadas por esta lei complementar.

Art. 3º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.



Fis: Nº 16
Proc: Nº 2833/2023

BARUERI
CIDADE QUE ACOLHE

SECRETARIA DOS
**NEGÓCIOS
JURÍDICOS**

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, 30 de novembro de 2023.


RUBENS FURLAN
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE O PRESENTE ATO FOI
PUBLICADO NA EDIÇÃO DO DIA
13 / 12 / 2023 